



LEI ORDINÁRIA Nº 582

de 08 de novembro de 1995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Lote Urbano de propriedade do Município para o Sindicato dos Servidores Municipais".

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar para o Sindicato dos Servidores Municipais de Antonio João- SINDMAJ, um lote de terreno urbano de propriedade do município, mediando a área de 107,00m² destinado À instalação da sede do donatário.

Art. 2º. *O lote tem as seguintes especificações:*

Quadra 04, Lote 030, com as seguintes confrontações:

LESTE: 20,00 m com o mesmo lote, com estreitamento de 3,50m após 12,30m.

OESTE: 20,00 m com o lote 90;

NORTE: 7,50 m com o mesmo lote;

SUL: 4,00 m com a Av. Eugênio Penzo.

Art. 3º. *A presente doação está isenta do Imposto de Transmissão bem como do IPTU.*

Art. 4º.

O donatário obriga-se dentro do prazo de 30 dias, após o recebimento do lote transferir para a sua responsabilidade o pagamento do fornecimento de energia elétrica e de água.

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.*

Gabinete da Prefeita. Em, 08 de novembro de 1.995.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 582/1995 - 08 de novembro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em